



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24

85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

RADIO CRISTAL LIDA

ZYJ 815 - 1550 kHz - 1 kW

Cx. P. 10 - Fones 25 1142 e 25-1153

Av. Dambros e Piva, 618

CEP 85.618 - Marmeleiro - Paraná

PUBLICADO

Em 22 / 11 / 89

João Andrei Felipe

DECRETO Nº429/89

22-11-89

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos de Excesso de Arrecadação a maior, baseado no que dispõe as Leis Municipais nºs. 395 de 28/11/88, em seu Art. 4º Parágrafo único, 427/89 de 21/11/89 e a Lei Federal nº4.320 Art. nº43 § 1º item II de 17/03/64.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1989 um Crédito Adicional Suplementar do provável excesso de arrecadação no Valor de NCZ\$246.000,00 (Duzentos quarenta e seis mil cruzados novos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0201 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 6.000,00

0300 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 27.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.8.0 - Contribuição para Formação do PASEP..... 2.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada..... 1.000,00

0302 - SETOR DE PESSOAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 1.000,00

0400 - DIVISÃO DE FINANÇAS

0401 - SETOR DE CONTABILIDADE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 6.000,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24

85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

0402	- SETOR DE CADASTRO ETRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.1.1-	Pessoal Civil.....	5.000,00
0403	- SETOR DE TESOURARIA	
3.1.1.1-	Pessoal Civil.....	1.000,00
0500	- <u>DIVISÃO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	
0502	- SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	21.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	3.500,00
0503	- SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	26.500,00
0600	- <u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</u>	
0602	- SETOR DE ENSINO DO 1º GRAU	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	116.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	16.000,00
0603	- <u>SETOR DE CULTURA</u>	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	3.000,00
0700	- <u>DIVISÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL</u>	
0701	- SETOR DE SAÚDE	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	8.500,00
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	2.500,00

Art.2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar decorrerão do Provável excesso de Arrecadação a maior, baseado no que dispõe as Leis nºs.395 de 28/11/88, em seu Art.4º § Único, 427/89 de 21/11/88 e a Lei Federal nº4.320 Art.43 §1º item II de 17/03/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1.989.-

PUBLICADO

Osvaldo Agostini
OSVALDO AGOSTINI

Em 22 / 11 / 89

PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Andrei Felipe
ANTÔNIO ANDREI FELIPE

MARMELEIRO - Paraná - Prefeitura Municipal

ADIO CRISTAL LTDA

ZYJ 315 - 1339 RPA - 1 RV

Cx. P. 10 - Fones 25-1122 e 25-1488

Av. Dambros e Piva, 255

CEP 85.613 - Marmeleiro - Paraná